



PREFEITURA MUNICIPAL  
**ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BANANAL**  
Gabinete do Prefeito

Rua Ministro José Oscar de Almeida, n.º 52 – Centro – Tel: (12) 3116-1710  
[www.bananal.sp.gov.br](http://www.bananal.sp.gov.br) - [gabinete@bananal.sp.gov.br](mailto:gabinete@bananal.sp.gov.br)

**PROJETO DE LEI Nº 036, DE 16 DE MAIO DE 2024.**

**“Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar R\$ 105.680,37 ao orçamento de 2024, e dá outras providências.”**

**WILLIAM LANDIM DA SILVA**, Prefeito Municipal da Estância Turística de Bananal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal e Lei Orgânica Municipal, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal de Bananal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1.º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento programa do exercício de 2024, Lei nº 475 de 24 de novembro de 2023, **CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR**, nos termos do inciso I do art. 41 da Lei Federal nº 4.320/64, no valor de **R\$ 105.680,37** para criação da seguinte dotação orçamentária:

<b>( + ) CRÉDITOS ADICIONAIS</b>				
	<b>Ficha</b>	<b>Elemento de Despesa</b>	<b>FR:TCE/ STN e CA</b>	<b>Valor em R\$</b>
<b>Órgão: 02 – PREFEITURA MUNICIPAL DE BANANAL</b>				
-	<b>UO: 02.06 - SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO, SEGURANÇA E TRÂNSITO</b>			
-	<b>EU: 02.06.01 – SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO, SEGURANÇA E TRÂNSITO</b>			
-	<b>F.P.: 13.392.0013.2078 – Apoio Financeiro para Ações Culturais – Lei Paulo Gustavo</b>			
	<b>xxx</b>	3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	05/1.706/100.0127	10.000,00
	<b>xxx</b>	3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	05/1.706/100.0127	82.137,36
	<b>xxx</b>	3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	95/2.700/100.1026	10.253,15
	<b>xxx</b>	3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	95/2.700/100.1026	3.289,86
<b>( + ) TOTAL DOS CRÉDITOS ADICIONAIS</b>				<b>105.680,37</b>

**Art. 2.º** Para cobertura dos créditos abertos pelo artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes de:

a) parte do **SUPERÁVIT FINANCEIRO** apurado no balanço patrimonial do exercício de 2023, no valor de **R\$ 13.543,01**, nos termos do inciso I, do parágrafo 1º, do art. 43 da Lei Federal, 4.320/64.

b) parte do **EXCESSO DE ARRECADAÇÃO** do efetivo repasse das Emendas Parlamentares, ocorridas no presente exercício, no valor de **R\$ 92.137,36**, nos termos do inciso II, do parágrafo 1º, do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64.



PREFEITURA MUNICIPAL  
**ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BANANAL**  
**Gabinete do Prefeito**

Rua Ministro José Oscar de Almeida, n.º 52 – Centro – Tel: (12) 3116-1710  
[www.bananal.sp.gov.br](http://www.bananal.sp.gov.br) - [gabinete@bananal.sp.gov.br](mailto:gabinete@bananal.sp.gov.br)

---

**Art. 3.º** Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Bananal, 16 de maio de 2024.

**Willian Landim da Silva**  
Prefeito Municipal

---



**PREFEITURA MUNICIPAL  
ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BANANAL  
Gabinete do Prefeito**

Rua Ministro José Oscar de Almeida, n.º 52 – Centro – Tel: (12) 3116-1710  
[www.bananal.sp.gov.br](http://www.bananal.sp.gov.br) - [gabinete@bananal.sp.gov.br](mailto:gabinete@bananal.sp.gov.br)

---

## **MENSAGEM**

Senhor Presidente

Senhores Vereadores e Senhoras Vereadoras;

Apresentamos o presente Projeto de Lei nº 036/2024 a Vossa Excelência, para análise e aprovação desta Egrégia Casa de Leis, que “Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar R\$ 105.680,37 ao orçamento de 2024, e dá outras providências.”

O projeto contempla a abertura de Crédito Adicional Suplementar nos termos do inciso I, do art. 41, da Lei Federal nº 4.320/64, no valor de R\$ 105.680,37, amparado por parte da tendência de SUPERÁVIT FINANCEIRO apurado no balanço patrimonial do exercício de 2023, no valor de R\$ 13.543,01, bem como de EXCESSO DE ARRECADAÇÃO do efetivo repasse das Emendas Parlamentares, ocorridas no presente exercício, no valor de R\$ 92.137,36, relativos à Lei Paulo Gustavo.

Convictos de que os ilustres membros dessa Casa Legislativa haverão de conferir o necessário apoio a esta propositura, solicito a Vossa Excelência emprestar sua valiosa colaboração no seu encaminhamento.

Bananal, 16 de maio de 2024.

**WILLIAM LANDIM DA SILVA**  
Prefeito Municipal

---